

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Prestação de Contas Anual de 2023 da Unidade Gestora: Prefeitura

RELATÓRIO DE GESTÃO

Artigos 9º, 14, §1º e Anexo V da IN TC 20/2015.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 11 inciso I da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 e artigos 9º e 10 inciso III da IN TC 20/2015, o Gestor da **Unidade: Prefeitura** apresenta o presente relatório de gestão sobre as contas do exercício de 2023 com informações sobre os resultados alcançados com a execução do orçamento, conforme conteúdo mínimo exigido no Anexo V da IN TC 20/2015.

I – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS.

a) Informações Gerais:

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Entidade:	Prefeitura Municipal de Nova Trento
CNPJ:	82.925.025/0001-60
Endereço:	Praça Del Comune, 126 - Centro
Telefone:	48 3267.3214
Nome do Responsável:	Tiago Dalsasso
Cargo/Função:	Prefeito Municipal
CPF:	069.433.949-08
Período de Gestão:	2021 - 2024
Ato de Nomeação:	Diploma da Justiça Eleitoral
Ato de Exoneração:	- Final de Mandato
Endereço Residencial:	Rua: Madre Paulina nº 1762, Bairro Vigolo
E-mail:	tiagodalsasso@gmail.com
Telefones:	48 99615-0459

b) Estrutura Organizacional da Unidade Gestora Prefeitura:

Conforme ANEXO I deste relatório.

c) Competências Institucionais:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

1) A identificação dos programas executados pela Unidade Gestora Prefeitura.

R\$ 1,00				
Nº	PROGRAMA	Valor Orçado	Valor Executado	Diferença
0000	ENCARGOS GERAIS	2.503.000	2.472.736	-30.264
0001	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	718.000	1.020.121	302.121
0002	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	5.305.000	6.734.005	1.429.005
0003	EDUCAÇÃO PARA TODOS	21.043.000	26.939.927	5.896.927
0005	DESCOBRINDO TALENTOS	923.000	1.542.752	619.752
0006	SERVIÇOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS	2.507.000	2.361.186	-145.814
0007	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	2.621.000	3.072.097	451.097
0008	REVITALIZANDO A CIDADE DE NOVA TRENTO	11.671.000	25.645.321	13.974.321
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000	0	250.000
	TOTAL	47.541.000	69.788.145	22.747.145

2) A comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente.

A Lei Complementar nº 101/2000 fortaleceu ainda mais o princípio do planejamento na administração pública ao estabelecer em seu artigo 1º que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada, capaz de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento e relacionadas à parte física e fiscais: de receita, despesa, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida, conforme disposto no artigo 4º, inciso I, alínea “e”, §1º, artigo 50, §3º e artigo 59, inciso V da citada lei.

Nesse sentido, faz-se necessário demonstrar e avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos programas com suas respectivas ações de governo priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, destacando o produto, a unidade de medida, a meta física prevista e realizada e a meta financeira prevista e realizada, conforme **Anexo II** deste relatório. **Facultativo em 2023, conforme Portaria nº TC 789/2023.**

3) Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados.

Nos termos do artigo 13 c/c artigo 50, inciso I da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá desdobrar as receitas previstas em cada fonte de recurso em metas bimestrais de arrecadação.

Por outro lado, o artigo 9º da citada lei impõe que ao final de cada bimestre as metas de arrecadação sejam avaliadas e, caso não sejam alcançadas, comprometendo o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes deverão promover a limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações financiadas pelas fontes de recursos cujas metas não foram alcançadas.

Nesse sentido, em atendimento a esses dispositivos legais, ao final de cada bimestre do exercício de 2023, as metas de arrecadação da Unidade Gestora Prefeitura foram avaliadas quanto ao seu cumprimento, editado decreto de limitação empenho para as dotações financiadas com as fontes de recursos em que as metas não foram alcançadas, efetuado ainda o devido registro contábil do contingenciamento de despesas, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas de Arrecadação constante do **Anexo III** deste relatório.

O quadro abaixo relaciona os decretos de limitação de empenho editados durante o exercício de 2023 e respectivos valores:

Bimestre	Nº Decreto	Valor Limitação Empenho até o Bimestre	Razão da Limitação	Efeitos/Consequência
1º	095	571.200,00	Meta de arrecadação não Alcançada e déficit financeiro de 2023.	Impedir a realização de despesas sem cobertura financeira e assegurar o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e endividamento.
2º	-	-		
3º	160	790.100,00		
4º	183	814.600,00		Eventual déficit financeiro em FR apurado no final do exercício será objeto de limitação de empenho a partir do 1º bimestre do exercício de 2024.
5º	221	383.800,00		
6º	-	-		

4) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros.

A Lei (federal) nº 4320/64 em seus artigos 48 e 60 c/c artigo 1º, §1º da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, estabelecem a necessidade de prévio empenho e disponibilidade financeira para realização de despesa pública.

Portanto, a assunção proposital de compromissos pela administração pública sem o atendimento dos requisitos acima, fere a norma legal, ofende princípios da contabilidade e mascara o resultado orçamentário e financeiro, sujeitos a punição dos responsáveis, motivo pelo qual faz-se necessária a apresentação de eventual reconhecimento de passivos. **Anexo IV** deste relatório de gestão.

5) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

O artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93 estabelece que no pagamento das obrigações assumidas, a administração deve obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de vencimento das faturas.

De outro lado, o art. 55, inciso III, “b”, itens 3 e 4 da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, indica que as despesas não liquidadas e sem cobertura financeira devem ser cancelados.

Diante desse regramento, somente em casos excepcionais, é possível manter a inscrição de Restos a Pagar por mais de um exercício no Passivo Financeiro, razão pela qual faz-se necessário o registro neste relatório de gestão das razões e/ou circunstâncias desse fato. **Anexo V** deste relatório.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Facultativo em 2023, conforme Portaria nº TC 789/2023.

Nos termos do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público, para atender necessidades permanentes da administração, depende de aprovação prévia em concurso público, enquanto os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinam-se exclusivamente as atribuições de chefia, direção e assessoramento. Por outro lado, os estagiários são contratados para atividades estritamente auxiliar de atribuições funcionais de agentes públicos.

Ou seja, constitui burla ao concurso público a contratação de pessoal por tempo determinado ou estagiário para o exercício de atividades de natureza permanente ou privativa de servidor, assim como, a nomeação em comissão para desempenho de atividades operacionais.

Nesse sentido é importante demonstrar como está composto o quadro de servidores da Unidade e se ele é compatível com o porte da Unidade Gestora Prefeitura.

a) Quadro de Pessoal da Unidade Gestora Prefeitura e valor mensal da Folha de Pagamento.

Demonstrativo do Quantitativo de Agentes Públicos		
Vínculo	Nº de Servidores	% de Participação
- Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo		
- Servidores Ocupantes de Emprego Público		
- Servidores Efetivos ocupantes de Cargo em Comissão		
- Servidores não Efetivos ocupantes de Cargo em Comissão		
- Servidores Contratados por Tempo Determinado		
- Estagiários		
- Agentes Políticos		
- Conselheiros Tutelares		
TOTAL		

Demonstrativo do Valor Mensal da Folha e seus Encargos	
Meses	Valor
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maior	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
TOTAL	

b) Demonstrativo da Quantidade de Pessoas Executando Trabalhos por meio de Contratos Terceirizados.

A Lei Complementar (federal) nº 101/2000 em seu artigo 20, estabeleceu como limite de gastos com pessoal para o Poder Executivo e Poder Legislativo o equivalente a 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Para inibir que esses limites sejam mascarados, o §1º do artigo 18 da citada lei, estabeleceu que os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, deverão ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

A fim de orientar os jurisdicionados, o Tribunal de Contas definiu através de prejulgado que considera contratos de terceirização para fins de entendimento do disposto no artigo 18, §1º da LRF, aqueles decorrentes da contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o exercício de atividades ou funções finalísticas do Poder ou Órgão para os quais haja correspondência com cargos e empregos do seu quadro de cargos ou para execução de serviços de que resulte edição de atos administrativos, caracterizando exercício de parcela de poder público, correspondendo ao exercício de atividades que deveriam ser atribuídas a agentes públicos.

Nesse sentido, para facilitar a avaliação dos órgãos de fiscalização sobre o cumprimento das normas legais, faz-se necessário a apresentação de demonstrativo que evidencie os contratos de terceirização de mão de obra, postos de trabalho ocupados bem como as despesas totais das contratações, mês a mês. **Anexo VI** deste relatório.

c) Demonstrativo dos Benefícios Previdenciários

Demonstrativo dos Benefícios Previdenciários IN TC 20/2015 - Anexo V, item III, alínea "c"		
Componente	Quantidade	Valor Anual
Aposentadorias Civis		
Pensões por Morte		
Complementação de Aposentadoria (em relação ao RGPS)		
Complementação de Pensão (em relação ao RGPS)		
TOTAL		

Na Unidade Gestora Prefeitura não há despesas com benefícios previdenciários.

d) Discriminação da Remuneração Mensal e Anual paga aos Membros de Diretoria, de Conselho de Administração e de Conselho Fiscal.

Na Unidade Gestora Prefeitura não há despesas dessa natureza.

IV – INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

Para registrar aqui as transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou outro instrumento congênera, é importante reproduzir aqui o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas, através do Processo COM 13/00189379, relatado pela Auditora Substituta de Conselheiro, Dra. Sabrina Nunes Yocken, distinguindo as transferências de recursos a título de subvenção, auxílio ou contribuição através do instituto de convênio e aquelas

destinadas a cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoa jurídica (empresas, fundações e fundos).

Segundo esse entendimento, as transferências de recursos a título de subvenção, auxílio ou contribuição destinados a cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoa jurídica (empresas, fundações e fundos), **necessitam de lei específica autorizando**, conforme exigência contida no artigo 167, inciso VIII da Constituição Federal e artigo 26 da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, enquanto as transferências de recursos a entidades sem fins lucrativos, a título de subvenção, auxílio ou contribuição para execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, **necessitam de convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento congêneres** e ciência do mesmo ao Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 116, §2° da Lei (federal) n° 8666/93.

Portanto, as informações abaixo dizem respeito às transferências de recursos a título de subvenção, auxílio e contribuição através de convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou outro instrumento congêneres.

Transferência de Recursos a Terceiros pela Unidade Gestora			
IN TC 20/2015 – Anexo V, item IV			
Entidade Beneficiada	Espécie (*)	Formalização (**)	Valor Anual Transferido
Associação Olindina Kammer	Subvenção	Termo de Colaboração	R\$ 72.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Trento - APAE	Subvenção	Termo de Colaboração	R\$ 393.780,46
Associação Neotrentina de Turismo - NEOTUR	Subvenção	Termo de Colaboração	R\$ 147.652,14
Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino	Subvenção	Termo de Fomento	R\$ 65.884,18
Associação Projeto Neotrentino Minha Doce Flauta	Subvenção	Termo de Fomento	R\$ 30.000,00
Associação Neotrentina de Taekwondo	Subvenção	Termo de Fomento	R\$ 2.298,20
Círculo Trentino de Nova Trento	Subvenção	Termo de Fomento	R\$ 146.412,32
Associação Neotrentina de Taekwondo	Subvenção - FIA	Termo de Colaboração	R\$ 27.304,99
Associação Neotrentina de Taekwondo	Subvenção - FIA	Termo de Colaboração	R\$ 14.830,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Trento - APAE	Subvenção - FIA	Termo de Colaboração	R\$ 4.110,93
Associação de Pais e Amigos	Subvenção	Termo de	R\$ 30.000,00

do Esporte Neotrentino	- FIA	Colaboração	
Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino	Subvenção - FIA	Termo de Colaboração	R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 964.273,22

(*) Subvenção, auxílio ou contribuição

(**) Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação, etc.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Facultativo em 2023, conforme Portaria nº TC 789/2023.

Em cumprimento ao princípio da igualdade estabelecido no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e o estatuto das licitações aprovado pela Lei (federal) nº 8666/93, as obras, serviços, compras e alienações deverão ser contratados pelo Município mediante processo licitatório.

O demonstrativo abaixo evidencia o volume de licitações e despesas realizadas no exercício de 2021, por modalidade de licitação na Unidade Gestora Prefeitura.

a) Demonstrativo das Despesas Realizadas em 2023 por Modalidade de Licitação:

Nº	Modalidade	Valores Licitados			Despesas Realizadas	%
		Obras e Serviços de Engenharia	Compras e Serviços			
1	Concorrência					
8	Tomada de Preços					
2	Convite					
	Concurso					
78	Pregão Presencial					
	Pregão Eletrônico					
	Regime Difer. de Contratação					
6	Processo de Dispensa de Licitação					
3	Inexigibilidade de Licitação					
60	Contratação Direta					
	Total					

b) Indicação do Órgão de Imprensa Oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8666/93:

Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 2.318/2009.

VI – INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO.

Na condição de órgão incumbido pela fiscalização dos atos da administração quanto ao cumprimento dos princípios que regem a administração pública e nesse sentido, contribuir para o

aprimoramento da gestão e atuar como órgão de apoio ao Tribunal de Contas na sua missão institucional, conforme disposto nos artigos 70 e 74, inciso IV da Constituição Federal, artigo 128, inciso IV da Resolução TC 06/2001 c/c artigo 22 da IN TC 20/2015, o Controle Interno tem o dever de acompanhar as providências administrativas adotadas pelas autoridades competentes quanto às recomendações expedidas pelo Órgão de Controle Interno.

a) Recomendações Expedidas no exercício e Providências Adotadas:

Recomendações Atendidas			
Recomendações	Setor Responsável	Providências Adotadas	Resultados Obtidos
Recomendado a apresentação do roteiro de quilometragem, condicionado ao pagamento de diárias	Secretaria de Saúde e Setor de Frotas	Encaminhado Comunicação Interna ao Secretário e ao responsável pelo setor de frotas para providências	Recomendação atendida
Recomendado verificação quanto a suposto desvio de função de servidor e solicitado que providências fossem tomadas.	Secretaria de Adm e Finanças	Encaminhado Comunicação Interna solicitando verificação. Foi constatado o desvio de função e a situação foi corrigida.	Recomendação atendida
Recomendado que a folha de pagamento somente seja paga mediante prévio empenho.	Secretaria de Adm e Finanças e Contabilidade	Encaminhado Comunicação Interna informando sobre a obrigatoriedade do prévio empenho e solicitando adequações.	Recomendação atendida
Recomendado que seja disponibilizado no portal da transparência, em tempo hábil, a documentação relativa às parcerias.	Secretaria de Adm e Finanças e Coordenação das Parcerias	Encaminhado Comunicação Interna informando da obrigatoriedade da divulgação das parcerias no portal da transparência	Recomendação atendida
Recomendado que a Adm exigisse a comprovação de escolaridade e qualificação para os agentes de saúde e endemias, em cumprimento a Lei 11.350/2006 e 13.595/18.	Secretaria de Adm, Secretaria de Saúde e Setor de RH	Encaminhado Comunicação Interna solicitando adequação as exigências legais	Recomendação atendida

b) Recomendações Pendentes de Atendimento e Justificativas para o seu não Cumprimento:

Recomendações não Atendidas			
Recomendações	Setor Responsável	Providências Adotadas	Resultados Obtidos
Recomendado a emissão de pareceres jurídicos para liberação de subvenção social de acordo com o previsto no art. 35, V e VI, Lei Federal nº 13.019.	Gabinete do Prefeito e Procuradoria	Encaminhado Comunicação Interna recomendando a emissão de parecer jurídico condicionado a aprovação e liberação de recursos a título de subvenção social.	Recomendação não atendida.
Recomendado a verificação e a exigência de documentos comprobatórios da utilização de diárias.	Secretaria de Adm e Finanças/Contabilidade	Encaminhado Comunicação Interna informando sobre a obrigatoriedade de comprovação de utilização de diárias de acordo com a IN14/12	Recomendação não atendida
Recomendado realizar inventário e a depreciação correta dos bens de patrimônio.	Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Finanças	Encaminhado Comunicação Interna aos secretários informando a situação e solicitando providências.	Recomendação não atendida

VII – INFORMAÇÕES SOBRE O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTE NO EXERCÍCIO.

(Lei federal nº 9637/1998)

a) Informações do Contrato e da Entidade Signatária (Não há informações a registrar)

1 - N. do Contrato:	2 - Nome da Contratada:	2 - N. do CNPJ:
3 - Endereço:		
4 - Nome e Endereço do Dirigente Máximo:		
5 - Data da Celebração do Contrato:	7 - Período de Vigência (Data de Início e fim):	
6 - Objeto:		

8 - Valor Global do Contrato:				Valor da parte Contratante:		Valor da parte Contratada:	
9 - Limite para Remuneração dos Dirigentes:				9 - Limite para Remuneração dos Empregados:			
10 - Composição e Atuação do Conselho de Administração: Facultativo em 2023, conforme Portaria nº TC 789/2023.							
Órgão que Representa: (Sociedade Civil ou Poder Público)							
Nome dos Membros do Conselho			CPF		Ato de Designação	Período de Mandato Início e Fim	
Quantidade de Reuniões Realizadas no Exercício:							
Custo de Participação nas Reuniões:							
Nome do Conselheiro			Nº de Reuniões que Participou		Valor da Ajuda de Custo		
					Em 2023	Em 2022	

b) Volume de Recursos Públicos Repassados pela unidade jurisdicionada à Entidade Signatária do Contrato de Gestão: **Facultativo em 2023, conforme Portaria nº TC 789/2023.**

Demonstrativo do Valor Mensal Repassado	
Meses	Valor
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	

Novembro	
Dezembro	
TOTAL	

c) Informações sobre a Prestação de Contas Apresentada pela Entidade Signatária do Contrato de Gestão

1. Demonstrativo da Prestação de Contas Apresentada no Exercício: *Facultativo em 2023, conforme Portaria nº TC 789/2023.*

Nome da Contratada:		N. do CNPJ:																												
Data da Apresentação:	Período de Referência: De ____/____/____ a ____/____/____	Data da Publicação:																												
Descrição da Análise Efetuada:																														
Aprovada: ()	Reprovada: ()	Em Diligência: ()																												
Demonstrativo dos Valores Repassados em 2023:																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Mês</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td>Janeiro</td><td></td></tr> <tr><td>Fevereiro</td><td></td></tr> <tr><td>Março</td><td></td></tr> <tr><td>Abril</td><td></td></tr> <tr><td>Maio</td><td></td></tr> <tr><td>Junho</td><td></td></tr> <tr><td>Julho</td><td></td></tr> <tr><td>Agosto</td><td></td></tr> <tr><td>Setembro</td><td></td></tr> <tr><td>Outubro</td><td></td></tr> <tr><td>Novembro</td><td></td></tr> <tr><td>Dezembro</td><td></td></tr> <tr><td>Total</td><td></td></tr> </tbody> </table>			Mês	Valor	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total	
Mês	Valor																													
Janeiro																														
Fevereiro																														
Março																														
Abril																														
Maio																														
Junho																														
Julho																														
Agosto																														
Setembro																														
Outubro																														
Novembro																														
Dezembro																														
Total																														
Avaliação do Cumprimento das Metas do Contrato de Gestão:																														
Produto	Unidade de Medida	Meta Física Prevista	Meta Física Realizada	Diferença	% de Meta Realizada em Exercícios Anteriores																									

Valor Global Pactuado: R\$	Valor Pactuado para o Exercício: R\$	Valor Repassado no Exercício: R\$			
Valor Repassado até o Exercício:	Repasse Previsto para o Exercício Seguinte:				
Indicador de Desempenho Pactuado:	Unidade de Medida:	Periodicidade de Medição:			
Memória de Cálculo:					
Meta do Indicador para 2023:	Resultado do Indicador em 2023:	Resultado do Indicador em 2023:			
Análise crítica acerca do cumprimento ou não da Meta do Indicador em 2023:					

2. Avaliação Geral dos Resultados do Contrato de Gestão: *Facultativo em 2023, conforme Portaria nº TC 789/2023.*

Nome da Contratada:	N. do CNPJ:
Avaliação dos resultados da parceria no exercício:	
Ilegalidades e irregularidades apuradas durante o exercício:	
Parecer da comissão de avaliação:	
Síntese da conclusão da comissão de avaliação:	

d) Recursos colocados à disposição da entidade privada signatária do contrato de gestão:
Facultativo em 2023, conforme Portaria nº TC 789/2023.

1) Nome da Contratada:					N. do CNPJ:	
2) Relação dos Servidores do Município colocados à disposição da signatária:						
Nome	Ato de Designação	Data	Cargo	Cargo na Signatária	Ônus para:	
3) Relação dos bens móveis e imóveis cedidos para a signatária no exercício:						
Descrição do Bem	Data Aquisição	Valor de Aquisição	Ato de Cessão	Data da Cessão	Propriedade Transferida	
					Sim	Não
4) Discriminação de outros recursos não financeiros colocados à disposição da signatária:						

VIII – INFORMAÇÕES SOBRE O ACOMPANHAMENTO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS E EM EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2023.
(Lei federal nº 9790/1999)

a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:

1) Nome da entidade parceira: Em 2023 não foi firmado termo de parceria na forma da Lei Federal nº 9790/99		N. do CNPJ:
2) Âmbito de atuação da entidade:		

3) Regulamento da contratação de obras e serviços:

b) Informações sobre o termo de parceria:

N° do Termo de Parceria:	Data do Termo de Parceria:	Forma de Escolha da Parceira:	Período de Vigência: ___/___/___ a ___/___/___
Objeto da Pareceria:			
Unidade Jurisdicionada Parceira: Fundo Municipal de Saúde			
Valor Global da Parceria: R\$	Valor da Participação da Unidade: R\$	Valor da Participação da Parceira: R\$	

c) Valores mensais repassados no exercício:

Mês	Valor
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Mai	
Junho	
Julho	
Agosto	
Setembro	
Outubro	
Novembro	
Dezembro	
Total	

d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:

1) Nome da Entidade Parceira:				CNPJ:	
2) Demonstrativo dos Indicadores Pactuados:					
3) Aferição dos Resultados do Indicador:					
Indicadores	Unidade de Medida	Meta Física Prevista	Meta Física Realizada	Diferença	% de Meta Realizada em Exercícios Anteriores
Fórmula de Cálculo:					
Periodicidade de Medição:					
Análise dos indicadores, demonstrando se os objetivos estabelecidos foram atingidos e em que medida:					

São estas as informações sobre os resultados alcançados com a execução do orçamento da Unidade Gestora Prefeitura que julgamos necessárias para atendimento ao disposto no artigo 10, inciso III da IN TC 20/2015 e alterações posteriores.

Nova Trento, 28 de fevereiro de 2024.

Tiago Dalsasso
 PREFEITO MUNICIPAL